



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-09-21**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10h00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11h15

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENCAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), que secretariou.

Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo - DOU).

Isabel Alexandra Resende Justo Lopes, Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em regime de substituição.



ATA N.º 20/2018

Dia 21 de setembro de 2018

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-09-07**

Deliberação: A ata da reunião de 2018-09-07 foi aprovada por unanimidade.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2018-09-20)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** 3.691.066,09

**Operações não orçamentais:** € 322.797,76

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**9ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, E 6ª**



## ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 146/2018, da Secção de Contabilidade e património, datada de 06-09-2018, que se transcreve:

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando-se, por esta via revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.*

*Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 9ª modificação aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.330.098,53, conforme mapa demonstrativo em anexo.*

*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 8ª alteração ao orçamento de despesa, 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

- Aumentos ano 2018: €24.500,00
- Diminuições ano 2018: € 24.500,00
- Aumentos ano 2019: € 390.537,23
- Orçamento de despesa 2018:
- Aumentos: € 24.500,00, correspondendo €3.000,00 a despesas correntes e € 21.500,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

3 votos a favor:



- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora)

(Aprovado em minuta)

## **N.º 6 DO ARTIGO 112º-A DO CÓDIGO DO IMI / COMUNICAÇÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico enviado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com a informação relativa ao número de agregados familiares, com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Carrazeda de Ansiães. É também facultada informação relativa ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios em causa, bem como a coleta correspondente relativa ao ano de 2017.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## **FESTEJOS EM HONRA DE SANTA EUFÉMIA / LAVANDEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Autorização administrativa para o lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, nos Festejos em honra de Santa Eufémia, a realizar dia 16 e 17 de setembro, na localidade de lavandeira.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 7268/2018**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 60/2018 da Técnica Superior do CLDS a indicar que a Requerente reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do apoio municipal à natalidade, no valor de € 1.000, pelo nascimento do segundo filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 60/2018 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do segundo filho.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 7293/2018**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 64/2018 da Técnica Superior do CLDS a indicar que a Requerente reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do apoio municipal à natalidade, no valor de € 1.500, pelo nascimento do terceiro filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 64/2018 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do terceiro filho.

(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ANTÓNIO AUGUSTO DE CARVALHO /  
LUZELOS / DECLARAÇÃO E CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS  
DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 35 /2017 / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 61 - OB, datada de 2018-09-10, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, na qual se comunica que ao abrigo do n.º 5, do Artigo 71.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d), do n.º 3.º do mesmo Artigo, pode ser declarada a caducidade do alvará, pela Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 61-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação (alvará n.º 35/2017), em nome de cabeça de casal da herança de António Augusto de Carvalho, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**COMISSÕES DE VISTORIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA  
URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 193/2018 – Divisão de Obras e Urbanismos, datada de 18-09-2018, a propor que as comissões de vistoria no âmbito do RJUE aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 17-11-2017, passem a ter a seguinte composição:

1. Comissão de vistorias no âmbito do n.º 2 do Artigo 65.º e n.º 2 do Artigo 87.º, pelos seguintes colaboradores:

***Membros Efetivos***

Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da DOU, Técnico Superior área de Eng.ª civil)

Susana Vitória Bártolo (Técnica Superior área de arquitetura)

Miguel António Calvário (Fiscal Municipal)

***Membros Suplentes***

Manuel de Oliveira Monteiro (Chefe da DASPE em regime de substituição Técnico Superior área de Eng.ª civil)

Abel Cabral Fernandes (Fiscal Municipal)

2. Comissão de Vistorias no âmbito do n.º 1 do Artigo 90.º, pelos seguinte colaboradores:

***Membros efetivos***

Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da DOU, Técnico Superior área de Eng.ª civil)

Jorge Miguel Teixeira de Almeida (Técnico Superior área de Eng.ª civil)

Miguel António (Fiscal Municipal)



***Membros suplentes***

Susana Vitória Bártolo (Técnica Superior área de arquitetura)

Abel Cabral Fernandes (Fiscal Municipal)

O Sr. Presidente propôs a aprovação das comissões de vistorias, de acordo com o informado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. Presidente.  
(Aprovado em minuta)

**CLAÚDIA CRISTINA LEAL FONSECA / PARADELA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 11/2018) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 62 - OB, datada de 2018-09-10, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, na qual se comunica que ao abrigo do n.º 5, do Artigo 71.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d), do n.º 3.º do mesmo Artigo, pode ser declarada a caducidade do alvará, pela Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 62-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º 11/2018), em nome de Cláudia Cristina Leal Fonseca, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB2,3/S DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. 192/2018, do Serviço de Obras Municipais, datada de 19-09-2018, que se transcreve:



*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que após a Consignação da empreitada a 4 de janeiro 2018, aprovação do plano de segurança e saúde a 9 de janeiro 2018, plano de trabalhos ajustado aprovado em reunião de Câmara Municipal em 26 janeiro 2018, com valor de contrato de 2.030.000,00€ e prazo de execução de 365 dias, conclusão da empreitada a 9 de janeiro 2019, deram início os trabalhos de execução da empreitada de **“Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães”**.*

*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência aprovação do plano de trabalhos ajustado com um marco de conclusão do edifício do Bloco II, a 8 de junho 2018, verifica-se que em 31 de julho 2018 a empreitada está com uma execução muito aquém do planeado, os trabalhos no edifício do Bloco II não estão concluídos na data prevista, que originaram os seguintes desenvolvimentos:*

- 1. Ocorreram três reuniões entre o Dono de Obra e Administração da empresa adjudicatária, Multinordeste –Multifunções em Construções e Engenharias, SA, nos dias 15/06/2018, 26/06/2018 e 07/08/2018, em que o Dono Obra mostrou preocupação no desenvolvimento da empreitada quanto à taxa de execução e o número de operários muito aquém do previsto no plano de trabalhos aprovado. Durante os meses de junho, julho e agosto estiveram em obra no máximo dez operários no mesmo dia.*
- 2. Em 29 agosto 2018, a obra está com 5,08% de execução, no valor de 103.067,27€, com 252 dias de execução e faltam 113 dias para o fim do prazo de execução da obra, no entanto estão previstos no plano de pagamentos um valor de 1.749.466,00€, à data de 31 de agosto 2018.*
- 3. Em 22/08/2018, através de ofício n.º 1078, o adjudicatário foi notificado para apresentar um plano de trabalhos modificado, com base no artigo 404º, do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 10 dias, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.*
- 4. Em 3 setembro 2018, através de correio eletrónico, o Diretor Técnico de Obra enviou o plano de trabalhos modificado, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, que anexo.*

*Em face ao exposto, e após análise do plano de trabalhos modificado apresentado, conclui-se o seguinte:*

- 1. Plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, com base nos documentos apresentados, existe um aumento de mão-de-obra em relação ao verificado em obra nos meses anteriores.*
- 2. Plano de Trabalhos, com base no plano de trabalhos modificado, realço os marcos de execução da empreitada:*
  - a) Conclusão do edifício do Bloco II na segunda quinzena de outubro 2018;*
  - b) Conclusão do edifício do Ginásio na segunda quinzena de novembro 2018;*
  - c) Conclusão do edifício do Bloco I na segunda quinzena de dezembro 2018;*
  - d) Conclusão do edifício Administrativo no fim do prazo da empreitada, início de janeiro 2019.*



- e) *Início dos trabalhos no edifício Bloco I na terceira semana de outubro 2018;*
- f) *Início dos trabalhos no edifício Administrativo na segunda semana de novembro 2018;*

**Em conclusão:**

*O Plano de Trabalhos Modificado é exequível, se cumprirem todos os marcos previstos e atuarem com a carga de mão-de-obra planeada. No entanto, o plano de trabalhos modificado apresentado irá criar diversos constrangimentos no normal funcionamento da escola, pelo que, sou da opinião que a Direção da Escola também deverá validar o plano de trabalhos proposto. Em face ao exposto, sou da opinião que o dono de obra, Câmara Municipal, deverá optar por uma das seguintes medidas, previstas no caderno de encargos e no Código dos Contratos públicos:*

1. **Aplicação de multa por violação dos prazos contratuais**, com base na cláusula n.º 10 do caderno de encargos em conjugação com o artigo 403º, do Código dos Contratos Públicos. 1 -Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor. 2 -Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. 3 -O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.
2. **Aprovar o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro**, com base no artigo 404º, do Código dos Contratos Públicos. 1 -Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

Anexo: Plano de trabalhos modificado

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Trabalhos Modificado.

(Aprovado em minuta)

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



*PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA 2018/2019*

*Descrição e caracterização específica das atividades a realizar*

*O Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA), ao longo dos últimos anos tem vindo a melhorar, quer nas condições materiais quer nas condições humanas, de forma a garantir a prática desportiva de jovens atletas, especialmente no que se refere à modalidade do futebol.*

*O Município de Carrazeda de Ansiães desempenha um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. De tal forma, o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães para prossecução dos seus objetivos necessita de juntar esforços com entidades públicas (Município de Carrazeda de Ansiães) no sentido de plenamente e de forma conjugada atingir esses mesmos objetivos.*

*O Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães pretende com este Contrato- Programa dar continuidade ao conjunto de atividades de promoção e desenvolvimento da modalidade de futebol, no sentido de levar cada vez mais longe o nome do Concelho. Dentro das atividades propostas destacamos as seguintes:*

- ✓ Incentivar e fomentar a prática regular e ativa da atividade física;*
- ✓ Proporcionar aos atletas espaços e tempos de treino suficientes para um correto desenvolvimento técnico desportivo, respeitando os valores do fair-play, do respeito pelo outro e pelo desenvolvimento físico, pessoal e social;*
- ✓ Aumentar o número de atletas;*
- ✓ Tentar alcançar a melhor classificação possível, mas acima de tudo competir de uma forma saudável;*
- ✓ Possibilitar a prática desportiva a todos os interessados, independentemente da situação económica do agregado familiar.*

*Todos estes objetivos só poderão ser alcançados com empenho, dedicação e compromisso responsável, direto de todos os intervenientes.*

*O foco, por ora, não será exclusivamente a época 2018/2019, mas sobretudo a formação contínua de novos atletas.*

*Atendendo à situação descrita, as atividades a realizar são as seguintes:*

*Época desportiva de 2018/2019:*

- a) Participação no Campeonato Distrital Divisão de Honra;*
- b) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Juniores;*
- c) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Juvenis;*
- d) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Iniciados;*
- e) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Infantis;*
- f) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Benjamins;*
- g) Participação em torneios de Traquinas/ Petizes;*

*Justificação do programa*



*[Handwritten signature]*

*O desporto é unanimemente conhecido como fator de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar das pessoas, quer no que respeita à sua condição física, quer no campo social contribuindo de uma forma decisiva para que todos se sintam integradas numa sociedade cada vez mais competitiva.*

*A prática desportiva, com um carácter regular, reflete-se no bem-estar individual, tornando as pessoas mais ativas e saudáveis, proporcionando uma redução do absentismo laboral e garantindo índices de produtividade mais elevados.*

*Por outro lado, a “escola do desporto” incute nos mais jovens valores de sã convivência, de fair play que são essências para a garantia de uma sociedade mais justa.*

*Atendendo às limitações que ainda se verificam, impõe-se direccionar todo o esforço na captação das camadas mais jovens da população de modo a garantir o futuro desportivo do FCCA, contribuindo desta forma para a divulgação do concelho de Carrazeda de Ansiães.*

#### Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

*O FCCA tem desenvolvido a sua atividade em duas vertentes essenciais: a componente competitiva, procurando a obtenção de bons resultados desportivos nas competições distritais e a componente formativa, mediante a qual se procura fazer chegar aos jovens um ambiente de prática desportiva mais sadia.*

#### Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público

*Consta no cronograma financeiro.*

#### Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana

*O FCCA, sendo uma instituição de cariz eminentemente popular, com fundação em 01/01/1952, ao longo da sua existência, tem alicerçado a sua atividade no esforço dos seus dirigentes, sendo reduzidos os seus recursos técnicos.*

*No entanto, consciente da necessidade de alguma mudança, a instituição tem procurado dotar as suas atividades desportivas de uma melhor organização, procurando assim garantir uma maior atratividade junto de todos aqueles que gostam da prática desportiva.*

*Como é natural, a desertificação tem sido um fator de inibição da atividade do FCCA, quer quanto ao número de atletas em atividade, quer no que respeita ao número de associados e à captação de fontes próprias de financiamento, o que tem acarretado um esforço enorme de todos os dirigentes do FCCA.*

*Não é, assim, de estranhar que os meios financeiros necessários à implementação deste programa de desenvolvimento desportivo em grande parte tenham de ser suportados pelo Município de Carrazeda de Ansiães.*

### CRONOGRAMA FINANCEIRO

#### Receita (FCCA)

✓ Quotas Sócios	2.000,00 €
✓ Entradas Futebol de 11 bilheteira	4.000,00 €
✓ Receita Bar	4.500,00 €



✓ <i>Patrocínios</i>	4.500,00 €
✓ <i>Maracay Holding</i>	15.000,00 €
✓ <i>Carlos Carvalho</i>	7.500,00 €
✓ <i>Subsídio CMCA</i>	35.000,00 €
<i>Total da Receita Prevista</i>	72.500,00 €

Despesa

*Campeonato Distrital Divisão de Honra / Futebol de 11*

✓ <i>Inscrições de 26 atletas</i>	3.500,00 €
✓ <i>Exames médicos</i>	850,00 €
✓ <i>Inscrições dirigentes</i>	600,00 €
✓ <i>Treinador</i>	5.000,00 €
✓ <i>Arbitragens</i>	2.500,00 €
✓ <i>Medicamentos e material para massagista</i>	687,50 €
✓ <i>Outras despesas</i>	4.500,00 €
<i>Sub total da despesa</i>	17.637,50 €

*Campeonato Distrital Juniores A/ Futebol de 11*

✓ <i>Inscrições de atletas</i>	2.500,00 €
✓ <i>Exames médicos</i>	700,00 €
✓ <i>Arbitragens</i>	1.000,00 €
✓ <i>Treinador</i>	5.000,00 €
✓ <i>Medicamentos e material para massagista</i>	687,50 €
✓ <i>Outras despesas</i>	3.500,00 €
<i>Sub total da despesa</i>	13.387,50 €

*Campeonato Distrital Juvenis / Futebol de 11*

✓ <i>Inscrições de atletas</i>	1.500,00 €
✓ <i>Exames médicos</i>	600,00 €
✓ <i>Arbitragens</i>	600,00 €
✓ <i>Treinador</i>	5.000,00 €
✓ <i>Medicamentos e material para massagista</i>	687,50 €
✓ <i>Outras despesas</i>	2.900,00 €
<i>Sub total da despesa</i>	11.287,50 €

*Campeonato Distrital Iniciados / Futebol de 11*

✓ <i>Inscrições de atletas</i>	1.000,00 €
✓ <i>Exames médicos</i>	600,00 €
✓ <i>Arbitragens</i>	600,00 €
✓ <i>Treinador</i>	5.000,00 €
✓ <i>Medicamentos e material para massagista</i>	687,50 €



✓ Outras despesas	2.900,00 €
Sub total da despesa	10.787,50 €

Campeonato Distrital de Juniores D (infantis) – Futebol 7

Campeonato Distrital de Juniores E (benjamins) – Futebol 7

Traquinas e Petizes

✓ Inscrições atletas	2.000,00 €
✓ Exames médicos	1.500,00 €
✓ Arbitragens	1.200,00 €
✓ Treinador	5.000,00 €
✓ Medicamentos	200,00 €
✓ Outras despesas	5.000,00 €
Sub total da despesa	14.900,00 €
Total da Despesa	68.000,00 €

#### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-ÉPOCA 2018/2019

Entre:

Primeiro Outorgante – Município de Carrazeda de Ansiães, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 666 018, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves,

e

Segundo Outorgante – Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 139 331, com sede na Rua Marechal Gomes da Costa, Estádio Municipal, 5140-083 Carrazeda de Ansiães, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Carvalho.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática das modalidades do futebol de sete, nove e de onze, no concelho de Carrazeda de Ansiães.
2. A execução do programa de desenvolvimento desportivo determina a concretização das seguintes ações:
  - a) Participação no Campeonato Distrital Divisão de Honra;
  - b) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Juniores;
  - c) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Juvenis;
  - d) Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Iniciados;



- e) *Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Infantis;*
- f) *Participação no Campeonato Distrital de Futebol de Benjamins;*
- g) *Participação em torneios de Traquinas/Petizes;*

*Cláusula 2ª*

*Comparticipação financeira*

1. *A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Carrazeda de Ansiães ao Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, para apoio ao programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato, cifra-se no montante máximo de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).*
2. *O montante é repartido de acordo com o cronograma financeiro apresentado no programa de desenvolvimento desportivo.*

*Cláusula 3ª*

*Disponibilização da comparticipação financeira*

1. *A comparticipação financeira referida na cláusula 2ª é disponibilizada do modo a seguir indicado:*
  - a) *Mediante o comprovativo da participação do clube nos campeonatos referidos e documentos de despesa que comprovem que as despesas efetuadas nas rubricas especificadas.*
  - b) *O pagamento/reembolso ocorrerá mediante as disponibilidades financeiras do primeiro outorgante.*

*Cláusula 4ª*

*Disponibilização de transportes*

*O Município de Carrazeda de Ansiães disponibilizará os transportes necessários à implementação do presente contrato de desenvolvimento desportivo de acordo com o calendário de jogos entregue pelo segundo outorgante.*

*Cláusula 5ª*

*Obrigações do FCCA*

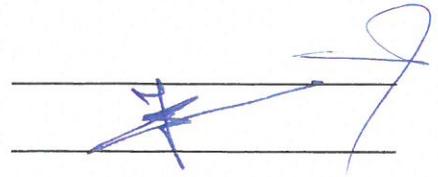
*O segundo outorgante obriga-se a:*

- a) *Executar o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui objeto do presente contrato, nas suas vertentes desportivas, formativa e técnico-financeira e de acordo com os prazos de execução definidos;*
- b) *Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;*
- c) *Prestar todas as informações – apresentando comprovativos da realização de despesa acerca deste contrato – sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.*

*Cláusula 6ª*

*Incumprimento*

1. *O incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo por razões devidamente fundamentadas, acarretará a suspensão das comparticipações financeiras do primeiro outorgante.*



2. *O incumprimento do disposto nas alíneas a) e c) da cláusula 5ª, por razões não fundamentadas, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.*
3. *O atraso pelo segundo outorgante na execução do programa de desenvolvimento desportivo concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável ao segundo outorgante concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato.*

*Cláusula 7ª*

*Obrigações do primeiro outorgante*

*O primeiro outorgante obriga-se a:*

- a) *Efetuar a comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª, de acordo com a calendarização prevista;*
- b) *Verificar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo, solicitando ao segundo outorgante as informações consideradas necessárias para o efeito.*

*Cláusula 8ª*

*Revisão do contrato-programa*

*Qualquer alteração ao programa de desenvolvimento desportivo promovida pelo segundo outorgante carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante.*

*Cláusula 9ª*

*Cessação do contrato*

1. *A vigência do presente contrato cessa:*
  - a) *Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;*
  - b) *Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;*
  - c) *Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato, nos termos previstos no artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;*
2. *A cessação da vigência do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.*

*Cláusula 10ª*

*Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto*

*O incumprimento da legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações do primeiro outorgante.*

*Cláusula 11ª*

*Duração do contrato*

*Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência do presente contrato decorre até à conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo.*



*Cláusula 12ª*

*Publicação*

*Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será objeto de publicação nos termos legais.*

*Cláusula 13ª*

*Documentos complementares*

*Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos complementares:*

- a) Programa de desenvolvimento desportivo;*
- b) Cronograma financeiro;*
- c) Listagem dos transportes a efetuar pelo Município de Carrazeda de Ansiães.*

*Carrazeda de Ansiães, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018*

*O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*

*O Presidente da Direção do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães*

*Carlos Manuel Carvalho*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou o termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como a respetiva minuta, estando a eficácia da deliberação dependente da existência de saldo orçamental e de fundo disponível..

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora)

(Aprovado em minuta)

## **ALTERAÇÃO AOS PREÇOS DE ENTRADA NO CENTRO INTERPRETATIVO DO VALE DO TUA (CIVT)**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 432/2018, da Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 18-09-2018, que se transcreve:

*Como é do conhecimento de Vª Exª existe a necessidade de efetuar uma alteração à tabela de preços em vigor no CIVT, Centro Interpretativo do Vale do Tua.*



*De acordo com o proposto pela informação do dia 7 de 2018 e aprovado em reunião de câmara do dia 12 de Janeiro informo que a tabela de preços atualmente praticada é a seguinte:*

**Bilhetes de Entrada no CIVT**

*Preço do Bilhete - 2€*

**Descontos e Isenções**

*Crianças até aos 10 anos - entrada livre*

*Guias de Turismo (em preparação de visita), investigadores, jornalistas e profissionais de turismo no desempenho das suas funções (devidamente identificados e mediante marcação prévia) - entrada livre.*

*Descontos de 50% -Portadores do Cartão Jovem, do Cartão Municipal Jovem, do Cartão de Estudante, do Cartão Municipal Sénior, Pessoas com mais de 65 anos.*

*Desconto de 50% - Bilhete de Família a partir de 3 elementos, com ascendência ou descendência em linha direta ou equivalente) desde que comprovado legalmente (apresentação de documento comprovativo).*

*Desconto de 20% - Bilhete de Grupo (a partir de 15 pessoas) para visitas guiadas, mediante as seguintes condições, marcação prévia, cumprimento do horário estabelecido.*

*Os descontos não são acumuláveis.*

*Posteriormente na sequência do Protocolo de Colaboração realizado com a CP, Comboios de Portugal foi acordado estabelecer condições especiais de acesso ao CIVT aos passageiros da oferta regular, comboios Inter-Regionais e Regionais que circulam diariamente na linha do Douro, e dos Comboios Históricos, que circulam na linha do Douro entre finais de Maio e Outubro aos Sábados e Domingos. Estes passageiros passaram a usufruir de um desconto de 50% no bilhete de entrada.*

*Neste sentido e tendo em conta que o CIVT é um espaço de preservação e homenagem à riqueza cultural e ambiental do Vale do Tua e que tem como uma das suas principais funções a pedagogia como veículo para a transmissão de conhecimento às novas gerações venho por este meio propor a seguinte alteração: Isenção do pagamento da entrada no CIVT a:*

*Professores e alunos (até ao 12 ano de escolaridade) dos cinco municípios que constituem a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor) em contexto de visita de estudo e mediante marcação prévia.*

*Visitas institucionais dos municípios e entidades que constituem a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, mediante marcação prévia.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração à tabela de preços do CIVT, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)



## ALTERAÇÃO AOS PREÇOS DE VENDA DE PRODUTOS REGIONAIS

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 433/2018, da Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 18-09-2018, que se transcreve:

*Serve a presente para informar da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público de produtos regionais.*

*Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães e na Casa dos Cantoneiros em Foz-Tua. Neste sentido anexo a tabela com os preços que foram sujeitos a alteração.*

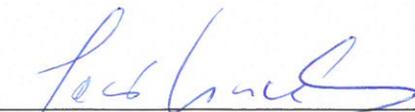
<i>Designação</i>	<i>Preço unitário (iva incluído)</i>	<i>Código do Produto</i>
<i>Negreiros 2008</i>	<i>12,00€</i>	
<i>Negreiros reserva 2015</i> <i>(medalha de ouro no Concours</i> <i>Mondial de Bruxelles)</i>	<i>21,00€</i>	
<i>Rezingão Branco 2017</i>	<i>3,95€</i>	
<i>Rezingão Tinto 2016</i>	<i>3,95€</i>	
<i>Cortes do Tua Branco reserva 2016</i>	<i>7,57€</i>	
<i>Cortes do Tua Tinto reserva 2015</i>	<i>7,57€</i>	
<i>Soulmate branco grande reserva 2016</i>	<i>21,18€</i>	

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração à tabela de venda ao público de produtos regionais, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)